Pregão Presencial	**Nº 040/22**
Processo	Nº 0055/22
Ofício	N° 003/22 – SMOI

ATA

Aos 10 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Pregoeira: Marineis Ayres de Jesus – Mat. 12/1441 – SMA, Antônio Cláudio de Oliveira - Mat. 10/367 – SMS, Gisely Lopes de Moraes – Mat. 10/6368 – SME e Maria Lídia Feiteira Talyuli – Mat. 12/4003 – SMA, bem como a presença dos representantes dos setores requisitantes, Sr. Clirton José Costa Cabral, represntante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; e Sr. Thiago da Silva Dutra, represntante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 0055/22, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e apensos processos: 1915/2022 e 1981/2022, respectivamente, da Secraria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário; que tratam da: "Eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE PEDREIRA EM GERAL que atenderão às demandas das Secretarias de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Des. Agrário e Secretaria de Educação.". A seguinte empresa retirou o Edital de Convocação que foi devidamente publicado na Edição nº 1.197 de 18/05/2022 do Jornal O Popular, pág. 34, bem como no Jornal Extra do dia 18/05/2022, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos: **PEDRACOM PEDREIRAS LTDA** – CNPJ 36.204.923/0001-02. As seguintes empresas **RIBEIRO ATACADISTA CA LTDA, NOVAERA MINERAÇÃO EIRELI, PEDRACOM PEDREIRAS LTDA e EMPRESA DE MINERAÇÃO JEQUITIBÁ DE BOM JARDIM LTDA** compareceram para o certame. Em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira e sua equipe de apoio efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **RIBEIRO ATACADISTA CA LTDA** representada por *Roger Gomes Figueiredo,* A empresa **NOVAERA MINERAÇÃO EIRELI** representada por *Athaias Ferreira Santos,* A empresa

PEDRACOM PEDREIRAS LTDA representada por *Fabrício de Araújo Mury,* A empresa **EMPRESA DE MINERAÇÃO JEQUITIBÁ DE BOM JARDIM LTDA** representada por *Adelino Lima Wermelinger Araújo*. Em seguida foram recebidos as declarações conjuntas, conforme exigido no item 10.3, os envelopes contendo a "PROPOSTA" e a documentação de "HABILITAÇÃO". As empresas **RIBEIRO ATACADISTA CA LTDA e PEDRACOM PEDREIRAS LTDA** se enquadraram como Pequenos Negócios. Ato contínuo a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de "PROPOSTA" e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no "histórico" em anexo a presente Ata. Foram qualificados pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço por item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por item, conforme o item 14.5 do Edital, bem como art. 4º, Inciso VIII da Lei 10.520/02. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços por item iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Em seguida, considerando o critério de menor preço por item, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado da licitação. Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas. Verificaram que as empresas **RIBEIRO ATACADISTA CA LTDA, NOVAERA MINERAÇÃO EIRELI e EMPRESA DE MINERAÇÃO JEQUITIBÁ DE BOM JARDIM LTDA** apresentaram todos os documentos, conforme exigidos no Edital, declarando-as **HABILITADAS** e em seguida **VENCEDORAS** do certame. Fica registrado que a empresa **PEDRACOM PEDREIRAS LTDA** apresentou apenas como regularidade municipal da sede da licitante, conforme exigido no item 12.3.7 do Edital, uma Certidão Negativa de Débitos – ISS, deixando de apresentar as demais certidões de regularidade do município de Bom Jardim – RJ (sede da licitante), bem como deixou de apresentar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3º da L. 11.101/05, conforme exigido no item 12.4.1 do Edital. Sendo assim, a empresa **PEDRACOM PEDREIRAS LTDA** foi declarada **INABILITADA**. Considerando que a mesma declarou que atendia aos requisitos de habilitação, na fase de credenciamento, a mesma deverá ser advertida pela não apresentação da documentação acima citada, e caso seja recorrente em outros certames, em que se demonstrar interessada em participar, deverá sofrer as penalidades legais. Na ordem de classificação foi convocada a empresa

em segunda colocação do item 06 para nova negociação. Em seguida, considerando o critério de menor preço por item, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado da licitação. Dando continuidade, o representate da empresa **PEDRACOM PEDREIRAS LTDA** se ausentou da sessão durante a realização do certame. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 11h55min, cuja ata foi lavrada e será assinada pela Pregoeira, Comissão, representantes dos setores requisitantes, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.